

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sincpec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2021.

Belo Horizonte, aos 27 de janeiro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEUA ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 48, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Linha de Distribuição Paracatu 4 – Unai 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Paracatu e Unai.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados nos Municípios de Paracatu e Unai, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Linha de Distribuição Paracatu 4 – Unai 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Paracatu e Unai.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 27 de janeiro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEUA ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 48, de 27 de janeiro de 2022)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo no vértice E09, de coordenadas N=8.111.725,145 m e E=275.650,908 m; deste segue com azimute de 60°58'42" e distância de 16,67 m até o vértice E10, de coordenadas N=8.111.733,230 m e E=275.665,481 m; deste segue com azimute de 14°06'48" e distância de 64,09 m até o vértice E11, de coordenadas N=8.111.795,389 m e E=275.681,110 m; deste segue confrontando com D-Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 117°35'37" e distância de 23,65 m até o vértice E12, de coordenadas N=8.111.784,433 m e E=275.702,071 m; deste segue com azimute de 194°06'48" e distância de 68,55 m até o vértice E13, de coordenadas N=8.111.717,954 m e E=275.685,357 m; deste segue com azimute de 240°58'42" e distância de 12,22 m até o vértice E14, de coordenadas N=8.111.712,025 m e E=275.674,669 m; deste segue confrontando com C-Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 298°54'18" e distância de 27,14 m até o vértice E09, de coordenadas N=8.111.725,145 m e E=275.650,908 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.857,59 m<sup>2</sup>;

II – partindo no vértice E15, de coordenadas N=8.111.845,262 m e E=275.693,630 m; deste segue com azimute de 350°31'41" e distância de 482,48 m até o vértice E16, de coordenadas N=8.112.321,166 m e E=275.614,231 m; deste segue com azimute de 29°41'30" e distância de 271,33 m até o vértice E17, de coordenadas N=8.112.556,873 m e E=275.748,630 m; deste segue com azimute de 117°32'22" e distância de 23,02 m até o vértice E18, de coordenadas N=8.112.546,231 m e E=275.769,038 m; deste segue com azimute de 209°41'30" e distância de 264,01 m até o vértice E19, de coordenadas N=8.112.316,880 m e E=275.638,263 m; deste segue com azimute de 170°31'41" e distância de 479,15 m até o vértice E20, de coordenadas N=8.111.844,264 m e E=275.717,114 m; deste segue com azimute de 194°06'48" e distância de 10,28 m até o vértice E21, de coordenadas N=8.111.834,298 m e E=275.714,609 m; deste segue confrontando com D-Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 297°35'37" e distância de 23,67 m até o vértice E15, de coordenadas N=8.111.845,262 m e E=275.693,630 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 17.333,51 m<sup>2</sup>;

III – partindo no vértice E01, de coordenadas N=8.111.755,751 m e E=275.368,127 m; deste segue com azimute de 60°46'17" e distância de 47,43 m até o vértice E02, de coordenadas N=8.111.778,913 m e E=275.409,521 m; deste segue com azimute de 109°52'08" e distância de 207,90 m até o vértice E03, de coordenadas N=8.111.708,254 m e E=275.605,045 m; deste segue confrontando com C-Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 118°53'14" e distância de 35,98 m até o vértice E04, de coordenadas N=8.111.690,874 m e E=275.636,546 m; deste segue com azimute de 240°58'42" e distância de 23,04 m até o vértice E05, de coordenadas N=8.111.679,696 m e E=275.616,398 m; deste segue com azimute de 289°52'08" e distância de 217,78 m até o vértice E06, de coordenadas N=8.111.753,711 m e E=275.411,584 m; deste segue com azimute de 240°46'17" e distância de 37,30 m até o vértice E07, de coordenadas N=8.111.735,497 m e E=275.379,031 m; deste segue confrontando com B-Via 040- BR 040 com azimute de 300°47'59" e distância de 24,97 m até o vértice E08, de coordenadas N=8.111.748,282 m e E=275.357,583 m; deste segue confrontando com A-Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 54°41'16" e distância de 12,92 m até o vértice E01, de coordenadas N=8.111.755,751 m e E=275.368,127 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.368,40 m<sup>2</sup>;

IV – partindo no vértice E26, de coordenadas N=8.115.780,057 m e E=305.760,285 m; deste segue com azimute de 36°01'13" e distância de 468,20 m até o vértice E27, de coordenadas N=8.116.158,739 m e E=306.035,618 m; deste segue com azimute de 73°19'04" e distância de 635,51 m até o vértice E28, de coordenadas N=8.116.341,169 m e E=306.644,377 m; deste segue confrontando com G-DNIT-MG188 com azimute de 187°54'48" e distância de 25,30 m até o vértice E29, de coordenadas N=8.116.316,115 m e E=306.640,895 m; deste segue com azimute de 253°19'04" e distância de 617,22 m até o vértice E30, de coordenadas N=8.116.138,935 m e E=306.049,656 m; deste segue com azimute de 216°01'13" e distância de 474,54 m até o vértice E31, de coordenadas N=8.115.755,126 m e E=305.770,595 m; deste segue confrontando com E-Ribeirão São Pedro com azimute de 337°31'57" e distância de 26,98 m até o vértice E26, de coordenadas N=8.115.780,057 m e E=305.760,285 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 25.247,73 m<sup>2</sup>;

V – partindo no vértice E22, de coordenadas N=8.115.249,082 m e E=305.374,223 m; deste segue com azimute de 36°01'13" e distância de 645,24 m até o vértice E23, de coordenadas N=8.115.770,955 m e E=305.753,667 m; deste segue confrontando com E-Ribeirão São Pedro com azimute de 157°20'34" e distância de 26,92 m até o vértice E24, de coordenadas N=8.115.746,108 m e E=305.764,038 m; deste segue com azimute de 216°01'13" e distância de 586,96 m até o vértice E25, de coordenadas N=8.115.271,373 m e E=305.418,867 m; deste segue com azimute de 243°28'01" e distância de 49,90 m até o vértice E22, de coordenadas N=8.115.249,082 m e E=305.374,223 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 14.170,19 m<sup>2</sup>;

VI – partindo no vértice E32, de coordenadas N=8.116.359,761 m e E=306.706,417 m; deste segue com azimute de 73°19'04" e distância de 162,30 m até o vértice E33, de coordenadas N=8.116.406,351 m e E=306.861,885 m; deste segue com azimute de 16°22'44" e distância de 428,68 m até o vértice E34, de coordenadas N=8.116.817,631 m e E=306.982,768 m; deste segue confrontando com P04-Liliana Adjuto Lapesqueur e outros com azimute de 163°18'42" e distância de 42,15 m até o vértice E35, de coordenadas N=8.116.777,253 m e E=306.994,873 m; deste segue com azimute de 196°22'44" e distância de 405,82 m até o vértice E36, de coordenadas N=8.116.387,899 m e E=306.880,435 m; deste segue com azimute de 253°19'04" e distância de 185,50 m até o vértice E37, de coordenadas N=8.116.334,648 m e E=306.702,740 m; deste segue confrontando com G-DNIT-MG188 com azimute de 8°19'50" e distância de 25,38 m até o vértice E32, de coordenadas N=8.116.359,761 m e E=306.706,417 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 13.596,47 m<sup>2</sup>;

VII – partindo no vértice E34, de coordenadas N=8.116.817,631 m e E=306.982,768 m; deste segue com azimute de 16°22'44" e distância de 380,32 m até o vértice E38, de coordenadas N=8.117.182,517 m e E=307.090,014 m; deste segue confrontando com P05-Gisele Adjuto Lapesqueur com azimute de 58°39'21" e distância de 21,73 m até o vértice E39, de coordenadas N=8.117.193,819 m e E=307.108,570 m; deste segue com azimute de 79°22'31" e distância de 9,41 m até o vértice E40, de coordenadas N=8.117.195,554 m e E=307.117,819 m; deste segue com azimute de 196°22'44" e distância de 435,99 m até o vértice E35, de coordenadas N=8.116.777,253 m e E=306.994,873 m; deste segue confrontando com P03-Liliana Adjuto Lapesqueur com azimute de 343°18'42" e distância de 42,15 m até o vértice E34, de coordenadas N=8.116.817,631 m e E=306.982,768 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 9.423,78 m<sup>2</sup>;

VIII – partindo no vértice E43, de coordenadas N=8.117.911,702 m e E=307.304,335 m; deste segue com azimute de 16°22'44" e distância de 1.343,33 m até o vértice E44, de coordenadas N=8.119.200,511 m e E=307.683,139 m; deste segue confrontando com P06-Espólio de Odair Penha Rodrigues com azimute de 151°21'24" e distância de 32,51 m até o vértice E45, de coordenadas N=8.119.171,976 m e E=307.698,725 m; deste segue com azimute de 196°22'44" e distância de 1.320,44 m até o vértice E46, de coordenadas N=8.117.905,119 m e E=307.326,373 m; deste segue confrontando com H-Estrada Municipal de Paracatu com azimute de 286°37'51" e distância de 23,00 m até o vértice E43, de coordenadas N=8.117.911,702 m e E=307.304,335 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 30.633,34 m<sup>2</sup>;

IX – partindo no vértice E38, de coordenadas N=8.117.182,517 m e E=307.090,014 m; deste segue com azimute de 16°22'44" e distância de 753,90 m até o vértice E41, de coordenadas N=8.117.905,823 m e E=307.302,607 m; deste segue confrontando com H-Estrada Municipal de Paracatu com azimute de 106°12'19" e distância de 23,00 m até o vértice E42, de coordenadas N=8.117.899,404 m e E=307.324,693 m; deste segue com azimute de 196°22'44" e distância de 733,62 m até o vértice E40, de coordenadas N=8.117.195,554 m e E=307.117,819 m; deste segue confrontando com P04-Liliana Adjuto Lapesqueur e outros com azimute de 259°22'31" e distância de 9,41 m até o vértice E39, de coordenadas N=8.117.193,819 m e E=307.108,570 m; deste segue com azimute de 238°39'21" e distância de 21,73 m até o vértice E38, de coordenadas N=8.117.182,517 m e E=307.090,014 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 17.070,35 m<sup>2</sup>;

X – partindo no vértice E44, de coordenadas N=8.119.200,511 m e E=307.683,139 m; deste segue com azimute de 16°22'44" e distância de 425,03 m até o vértice E47, de coordenadas N=8.119.608,295 m e E=307.802,994 m; deste segue confrontando com P07-Pedro da Silva de Abreu com azimute de 85°27'49" e distância de 24,62 m até o vértice E48, de coordenadas N=8.119.610,243 m e E=307.827,539 m; deste segue com azimute de 196°22'44" e distância de 456,80 m até o vértice E45, de coordenadas N=8.119.171,976 m e E=307.698,725 m; deste segue confrontando com P05.1-Gisele Adjuto Lapesqueur com azimute de 331°21'24" e distância de 32,51 m até o vértice E44, de coordenadas N=8.119.200,511 m e E=307.683,139 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 10.141,13 m<sup>2</sup>;

XI – partindo no vértice E47, de coordenadas N=8.119.608,295 m e E=307.802,994 m; deste segue com azimute de 16°22'44" e distância de 1.243,49 m até o vértice E49, de coordenadas N=8.120.801,321 m e E=308.153,645 m; deste segue com azimute de 358°37'39" e distância de 2.532,25 m até o vértice E50, de coordenadas N=8.123.332,844 m e E=308.092,990 m; deste segue confrontando com I-Vereda do Meio com azimute de 45°29'19" e distância de 31,52 m até o vértice E51, de coordenadas N=8.123.354,941 m e E=308.115,467 m; deste segue com azimute de 178°37'39" e distância de 2.557,39 m até o vértice E52, de coordenadas N=8.120.798,281 m e E=308.176,725 m; deste segue com azimute de 196°22'44" e distância de 1.238,29 m até o vértice E48, de coordenadas N=8.119.610,243 m e E=307.827,539 m; deste segue confrontando com P06-Espólio de Odair Penha Rodrigues com azimute de 265°27'49" e distância de 24,62 m até o vértice E47, de coordenadas N=8.119.608,295 m e E=307.802,994 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 87.071,38 m<sup>2</sup>;

XII – partindo no vértice E53, de coordenadas N=8.123.338,324 m e E=308.092,859 m; deste segue com azimute de 358°37'39" e distância de 84,64 m até o vértice E54, de coordenadas N=8.123.422,936 m e E=308.090,832 m; deste segue com azimute de 268°37'39" e distância de 28,50 m até o vértice E55, de coordenadas N=8.123.422,253 m e E=308.062,340 m; deste segue com azimute de 358°37'39" e distância de 1.006,52 m até o vértice E56, de coordenadas N=8.124.428,481 m e E=308.038,231 m; deste segue com azimute de 88°37'39" e distância de 28,50 m até o vértice E57, de coordenadas N=8.124.429,163 m e E=308.066,722 m; deste segue com azimute de 358°37'39" e distância de 488,74 m até o vértice E58, de coordenadas N=8.124.917,767 m e E=308.055,015 m; deste segue com azimute de 268°37'39" e distância de 28,50 m até o vértice E59, de coordenadas N=8.124.917,084 m e E=308.026,524 m; deste segue com azimute de 358°37'39" e distância de 1.258,75 m até o vértice E60, de coordenadas N=8.126.175,478 m e E=307.996,373 m; deste segue com azimute de 88°37'39" e distância de 28,50 m até o vértice E61, de coordenadas N=8.126.176,160 m e E=308.024,864 m; deste segue com azimute de 358°37'39" e distância de 9,52 m até o vértice E62, de coordenadas N=8.126.185,679 m e E=308.024,636 m; deste segue confrontando com P09-Elaine Cristina Tazinaffo e outros com azimute de 97°35'20" e distância de 23,28 m até o vértice E63, de coordenadas N=8.126.182,604 m e E=308.047,717 m; deste segue com azimute de 178°37'39" e distância de 12,63 m até o vértice E64, de coordenadas N=8.126.169,976 m e E=308.048,019 m; deste segue com azimute de 88°37'39" e distância de 4,47 m até o vértice E65, de coordenadas N=8.126.170,083 m e E=308.052,484 m; deste segue confrontando com K-Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 178°35'45" e distância de 1.252,02 m até o vértice E66, de coordenadas N=8.124.918,441 m e E=308.083,167 m; deste segue com azimute de 268°37'39" e distância de 5,16 m até o vértice E67, de coordenadas N=8.124.918,318 m e E=308.078,009 m; deste segue com azimute de 178°37'39" e distância de 477,89 m até o vértice E68, de coordenadas N=8.124.440,561 m e E=308.089,456 m; deste segue com azimute de 88°37'39" e distância de 5,42 m até o vértice E69, de coordenadas N=8.124.440,691 m e E=308.094,878 m; deste segue confrontando com J-Servidão Administrativa CEMIG D com azimute de 178°35'45" e distância de 992,42 m até o vértice E70, de coordenadas N=8.123.448,568 m e E=308.119,199 m; deste segue com azimute de 268°37'39" e distância de 5,97 m até o vértice E71, de coordenadas N=8.123.448,425 m e E=308.113,227 m; deste segue com azimute de 178°37'39" e distância de 88,03 m até o vértice E72, de coordenadas N=8.123.360,421 m e E=308.115,336 m; deste segue confrontando com I-Vereda do Meio com azimute de 225°29'19" e distância de 31,52 m até o vértice E53, de coordenadas N=8.123.338,324 m e E=308.092,859 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 141.459,76 m<sup>2</sup>;

XIII – partindo no vértice E62, de coordenadas N=8.126.185,679 m e E=308.024,636 m; deste segue com azimute de 358°37'39" e distância de 3.091,11 m até o vértice E73, de coordenadas N=8.129.275,897 m e E=307.950,595 m; deste segue confrontando com L-Estrada Municipal de Paracatu com azimute de 20°16'35" e distância de 43,90 m até o vértice E74, de coordenadas N=8.129.317,080 m e E=307.965,810 m; deste segue confrontando com P10-Geraldo Fernandes de Oliveira com azimute de 145°15'28" e distância de 12,37 m até o vértice E75, de coordenadas N=8.129.306,917 m e E=307.972,858 m; deste segue com azimute de 178°37'39" e distância de 3.125,21 m até o vértice E63, de coordenadas N=8.126.182,604 m e E=308.047,717 m; deste segue confrontando com P08-Pedro da Silva de Abreu com azimute de 277°35'20" e distância de 23,28 m até o vértice E62, de coordenadas N=8.126.185,679 m e E=308.024,636 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 71.710,08 m<sup>2</sup>;

XIV – partindo no vértice E75, de coordenadas N=8.129.306,917 m e E=307.972,858 m; deste segue confrontando com P09-Elaine Cristina Tazinaffo e outros com azimute de 325°15'28" e distância de 12,37 m até o vértice E74, de coordenadas N=8.129.317,080 m e E=307.965,810 m; deste segue confrontando com P12-Ivete Lilela Medeiros Peres com azimute de 20°20'56" e distância de 18,38 m até o vértice E76, de coordenadas N=8.129.334,315 m e E=307.972,202 m; deste segue com azimute de 178°37'39" e distância de 27,41 m até o vértice E75, de coordenadas N=8.129.306,917 m e E=307.972,858 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 93,22 m<sup>2</sup>;

XV – partindo no vértice E77, de coordenadas N=8.129.326,189 m e E=307.949,390 m; deste segue com azimute de 358°37'39" e distância de 13,45 m até o vértice E78, de coordenadas N=8.129.339,640 m e E=307.949,068 m; deste segue confrontando com P12-Ivete Lilela Medeiros Peres com azimute de 145°04'47" e distância de 5,37 m até o vértice E79, de coordenadas N=8.129.335,239 m e E=307.952,140 m; deste segue confrontando com L-Estrada Municipal de Paracatu com azimute de 196°54'01" e distância de 9,46 m até o vértice E77, de coordenadas N=8.129.326,189 m e E=307.949,390 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 19,95m<sup>2</sup>;

XVI – partindo no vértice E74, de coordenadas N=8.129.317,080 m e E=307.965,810 m; deste segue confrontando com L-Estrada Municipal de Paracatu com azimute de 323°01'41" e distância de 22,73 m até o vértice E79, de coordenadas N=8.129.335,239 m e E=307.952,140 m; deste segue confrontando com P11-Vicente Mendes de Souza com azimute de 76°03'27" e distância de 5,37 m até o vértice E78, de coordenadas N=8.129.339,640 m e E=307.949,068 m; deste segue com azimute de 358°37'39" e distância de 3.948,90 m até o vértice E80, de coordenadas N=8.133.287,408 m e E=307.854,479 m; deste segue confrontando com M-Ribeirão da Aldeia com azimute de 76°03'27" e distância de 23,56 m até o vértice E81, de coordenadas N=8.133.293,086 m e E=307.877,350 m; deste segue com azimute de 178°37'39" e distância de 3.959,91 m até o vértice E76, de coordenadas N=8.129.334,315 m e E=307.972,202 m; deste segue confrontando com P10-Geraldo Fernandes de Oliveira com azimute de 200°20'56" e distância de 18,38 m até o vértice E74, de coordenadas N=8.129.317,080 m e E=307.965,810 m; deste segue com azimute de 323°01'41" e distância de 22,64 m até o vértice E82, de coordenadas N=8.129.335,170 m e E=307.952,192 m; deste segue com azimute de 143°01'41" e distância de 22,64 m até o vértice E74, de coordenadas N=8.129.317,080 m e E=307.965,810 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 91.169,86 m<sup>2</sup>;

